

LEI MUNICIPAL Nº 3585/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.231, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei nº3799/2023
(Autoria: Mesa Diretora)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº 3.231/2020, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 – ***Os valores unitários das diárias de viagens ficam fixados no importe de R\$1.000,00 (mil reais), tanto para Vereadores quanto para Servidores.***”

Art. 2º – Altera-se o valor disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.231/2020, fixando-se o mesmo em 30% (trinta por cento) do valor da diária integral, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Parágrafo.

Art. 3º – Altera-se o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.231/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

I – (...)

II – ***no dia do retorno à sede do serviço, devendo ser paga integralmente se a chegada se der após as 18:00.***”

Art. 4º – Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.231/2020.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal

Art. 5º - Altera-se o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.231/2020, quanto ao valor do limite para concessão de diárias aos Vereadores que, a partir da publicação desta Lei passará a corresponder a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, mantendo-se inalteradas as demais disposições do artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições da lei alterada.

Conceição das Alagoas/MG, 09 de fevereiro de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal